



Jornal Oficial do Município de Quixaba - PB

Criado pela Lei n.º 044/97

De 21 de março de 1997.

ASSESSORIA DE IMPRENSA DO GOVERNO MUNICIPAL

Quixaba, 16 de agosto de 2013

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

DECRETO 040/2013 **Quixaba-PB, 16 de agosto de 2013.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE QUIXABA-PB, Estado da Paraíba, no uso legal de suas atribuições, nos termos do disposto no Art. 68, VI, da Lei Orgânica do Município de Quixaba, RESOLVE:

Art. 1º. Que a conta corrente abaixo relacionada, pertencente ao Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ: 12.556.838/0001-45, será movimentada conjuntamente pela Secretária: ANNA CHRISTINA PEREIRA DE MEDEIROS, CPF: 715.393.794-34 e pelo Tesoureiro, LUCIANO BARBOSA JERONIMO, CPF: 885.557.714-04, com poderes para emitir cheques, solicitar saldos e extratos, fazer transferência, requisitar talonários de cheques, retirar cheques devolvidos, endossar cheques, sustar/contrá ordenar cheques, cancelar e baixar cheques, efetuar resgates de aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar saques, consultar saldos de aplicações financeiras e liberar arquivos de pagamentos no Gerenciador Financeiro/AASP.

I- Banco do Brasil, Agência n.º 0151-1 – C/C n.º 57.168-7

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Quixaba, Estado da Paraíba, 16 de agosto de 2013.


JÚLIO CÉSAR DE MEDEIROS BATISTA
Prefeito Constitucional

EXPEDIENTE

JÚLIO CÉSAR DE MEDEIROS BATISTA

Prefeito Constitucional

JOSÉ LEUDO MELQUIADES DE MEDEIROS

Vice-Prefeito

ANNA CHRISTINA PEREIRA DE MEDEIROS

Secretária de Assistência Social

DENIZE TORRES CANDEIA GUEDES

Secretária de Administração

CLÁUDIA MACÁRIO LOPES

Secretária da Fazenda, Finanças e Tesouraria

EDUARDO PEREIRA DA SILVA FILHO

Secretário de Comunicação

JOSÉ FRANCISCO DE MEDEIROS SEGUNDO

Secretário de Saúde

JULIANA FERREIRA NÓBREGA

Secretária de Cultura, Esporte e Lazer

MARIA ROSINEIDE ALVES DE ARAÚJO

Secretária de Educação e Cultura